



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Rio das Flores**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 100, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**Ementa: "Dispõe sobre a suspensão do programa social de melhorias habitacionais, instituído pela Lei Municipal n. 1.541, de 18 de novembro de 2010."**

---

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que essa perda de receita acumulou, no primeiro quadrimestre de 2020, uma queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ICMS e Royalties, em relação ao projetado na LDO;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas, à luz do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o programa social de melhorias habitacionais, instituído pela Lei Municipal n. 1.541, de 18 de novembro de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Rio das Flores, 30 de junho de 2020.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no Informativo Oficial nº 503

30 / 06 / 2020